



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

## CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

DISPENSA Nº. 003/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

Data

17/01/2023

### OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE	PROGRAMA	ELEMENTO	FONTE
01- CAMARA MUNICIPAL	1001 - REFORMA E AMPLIAÇÃO DA CÂMARA	33.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FISICA.	00 RECURSOS ORDINÁRIOS

Modalidade:

Dispensa

Fundamentação Legal:

Art. 24, inciso I da Lei nº. 8.666/93



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# SOLICITAÇÃO DA DESPESA.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

SOLICITAÇÃO DE DESPESA Nº		008/2023	
		DATA	17/01/2023
<b>ÓRGÃO/SETOR:</b>	GABINETE DO PRESIDENTE.		
<b>RESPONSÁVEL/CARGO:</b>	PERIVALDO DE JESUS SILVA/ DIRETORA GERAL		
<b>ASSUNTO:</b>	SOLICITAÇÃO DE DESPESA.		
<b>Solicita de Vossa Excelência devida autorização para abertura de processo administrativo visando à contratação do objeto adiante especificado.</b>			
<b>OBJETO:</b>			
Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.			
<b>JUSTIFICATIVA:</b>			
Justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, visto o intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, devido à ausência em seu quadro de funcionários, profissionais especializados na área de engenharia, desse modo, não tendo entre os servidores, profissionais que detenham a capacidade técnica necessária para a execução do supracitado objeto. Considerando que o ambiente de trabalho influencia o desempenho, tendo como resultado da prestação de serviços em um local organizado e bem estruturado, uma maior facilidade de concentração, execução mais produtiva e eficiência na resolução de problemas. Por conseguinte, torna-se possível afirmar que, a assertiva de que a contratação desses projetos é de fundamental importância para garantir o bom desenvolvimento das atividades e a qualidade do serviço prestado pelos servidores da Casa Legislativa do Município de Serrinha/BA.			
Informo que para a despesa solicitada, o custo estimado e os recursos orçamentários correspondem aos adiante indicados.			
CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO		RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	
NATUREZA	INDICAR VALOR ESTIMADO	DOTAÇÃO	INDICAR QUAIS
OBRAS		UNIDADE(S)	0101- CAMARA MUNICIPAL
SERVIÇOS DE ENGENHARIA		ATIVIDADE(S)	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA
SERVIÇOS	x R\$ 5.800,00	ELEMENTO(S)	3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
COMPRAS		FONTE(S)	1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS
<b>Por ser relevante ao interesse público a contratação pretendida, informo ainda tudo que se segue indicado.</b>			
PERÍODO ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO		REGIME DE EXECUÇÃO	
OCORRÊNCIA	INDICAR PERÍODO	EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO ( )	
ÚNICO		EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL ( X )	
MENSAL	X Até 30 de dezembro	FORMA DE PAGAMENTO	
ANUAL		À VISTA ( )	
OUTRO		PARCELAS ( x )	
LOCAL DE ENTREGA		GARANTIA TÉCNICA NECESSÁRIA	
NA SEDE DO FORNECEDOR ( )		NÃO ( )	
NA SEDE DO ÓRGÃO SOLICITANTE ( x )		SIM ( X )	
ANEXOS			
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO (X) COTAÇÃO DE PREÇOS (X) TERMO DE REFERÊNCIA (X) OUTROS (X)			
Serrinha, 17 de Janeiro de 2023.		 PERIVALDO DE JESUS SILVA.	



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

### PLANILHA DE ESPECIFICAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

DESCRIÇÃO	QTD	UND
Elaboração e acompanhamento de projeto elétrico, comunicação, TV e Internet, incluindo cálculo e desenho dos circuitos, diagrama unifilar, quadro de cargas, quadro de Demanda, especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR 5410	4	SRVÇ
Elaboração e acompanhamento de projeto hidro sanitário, incluindo cálculo e desenho dos ambientes, especificação de Materiais e processos construtivos, embasado nas normas NBR-8160, NBR-5626		
Elaboração e acompanhamento de projeto de instalações de ar Condicionado, incluindo cálculo/ dimensionamento dos equipamentos, desenho do sistema		
Especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR-16401		
Elaboração de planilha orçamentária		
Elaboração de cronograma físico		
Elaboração de BDI		
Elaboração do Projeto Executivo		
Elaboração de memorial descritivo		
Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras contratadas.		
Elaboração e acompanhamento de projeto elétrico, comunicação, TV e Internet, incluindo cálculo e desenho dos circuitos, diagrama unifilar, quadro de cargas, quadro de Demanda, especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR 5410		

OK



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# TERMO DE REFERÊNCIA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

Contratação serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

DESCRIÇÃO DO OBJETO	QTD	UND
Elaboração e acompanhamento de projeto elétrico, comunicação, TV e Internet, incluindo cálculo e desenho dos circuitos, diagrama unifilar, quadro de cargas, quadro de Demanda, especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR 5410]	4	SRVÇ
Elaboração e acompanhamento de projeto hidro sanitário, incluindo cálculo e desenho dos ambientes, especificação de Materiais e processos construtivos, embasado nas normas NBR-8160, NBR-5626		
Elaboração e acompanhamento de projeto de instalações de ar Condicionado, incluindo cálculo/dimensionamento dos equipamentos, desenho do sistema		
Especificação de materiais que serão utilizados no momento da reforma e processos construtivos, embasado na norma NBR-16401		
Elaboração de planilha orçamentária		
Elaboração de cronograma físico		
Elaboração de BDI		
Elaboração do Projeto Executivo		
Elaboração de memorial descritivo		
Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras contratadas.		

### 2. JUSTIFICATIVA

Justifica-se a contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, visto o intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, devido à ausência em seu quadro de funcionários, profissionais especializados na área de engenharia, desse modo, não tendo entre os servidores, profissionais que detenham a capacidade técnica necessária para a execução do supracitado objeto.

Considerando que o ambiente de trabalho influencia o desempenho, tendo como resultado da prestação de serviços em um local organizado e bem estruturado, uma maior facilidade de concentração, execução mais produtiva e eficiência na resolução de problemas. Por conseguinte, torna-se possível afirmar que, a assertiva de que a contratação desses projetos

OP



é de fundamental importância para garantir o bom desenvolvimento das atividades e a qualidade do serviço prestado pelos servidores da Casa Legislativa do Município de Serrinha/BA.

### **3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O objeto deste Termo de Referência, tem amparo legal, integralmente, na Lei Federal nº 8.666/1993, artigo 24, inciso I e alterações posteriores.

### **4. AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

O valor estimado da contratação foi apurado em cotações no mercado local, junto a profissionais do ramo, constante do processo administrativo, com base em orçamentos recebidos dessas empresas especializadas.

Os valores utilizados para a estimativa da Administração correspondem ao valor médio dos serviços, colhidos no mercado local a partir de cotação direta com potenciais fornecedores.

### **5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

#### **5.1. I - Caberá ao Contratante:**

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste TR mediante a expedição de Ordem de Serviço;
- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.



5.2. II - Caberá ao Contratado:

Prestar os serviços contratados conforme especificações.

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- d) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- e) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, conforme Lei nº 8.666/93.
- f) Emitir ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) referente ao serviço executado.

**6. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Os documentos de habilitação consistirão de:

**I. Habilitação Pessoa Física:**

- a) Cédula de identidade e CPF;
- b) Consulta de Situação Cadastral no CPF;
- c) Comprovante de Residência;
- d) Certidão de Registro no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).

**III. Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do prestador de serviço.

1) A comprovação de quitação para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil.

2) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através da Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual.



3) A comprovação de regularidade para com a Fazenda Municipal deverá ser feita através de Certidão Consolidada Negativa de Débitos inscritos na Dívida Ativa Municipal.

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos dos Títulos VII-A da Consolidação das Leis Trabalhistas, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **IV. Da Qualificação Técnica**

1. Atestado (s) de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo conter a identificação do emitente, comprovando que a contratada vem prestando ou prestou serviços correlatos aos contratados, devendo constar endereço completo, inclusive eletrônico, se houver, do órgão/pessoa emitente para eventuais esclarecimentos que a contratante julgar necessários.

2. Serão aceitos atestados compatíveis e pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, em um ou mais contratos, conforme dispõe o § 3º do Art. 30 da Lei n 8.666/93 e alterações posteriores.

a. A contratada deverá comprovar que possui nível superior (Engenheiro Civil), detentor de atestado de responsabilidade técnica ou Registro de responsabilidade técnica por execução de obras ou serviços de características semelhantes ao objeto requerido.

b. Deverão constar do (s) atestado (s) de capacidade técnica, os seguintes dados:

a) Local de execução;

b) Identificação da contratante e da contratada, com nome, endereço e CNPJ;

c) Nome (s) do (s) responsável (eis) técnico (s), seu (s) título (s) profissional (is);

d) A relação das obras/serviços executados com respectivos quantitativos.

• Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou de decorrido, pelo menos, um ano do início da execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

#### **7. CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:**



Será realizado pagamento parcelado conforme execução dos serviços, devendo os valores pertinente ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até trinta dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

7.1. O pagamento será feito em moeda corrente, por meio de ordem bancária.

7.2. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada antes da apresentação e da aceitação do documento de cobrança, de atestada a conformidade da execução dos serviços pelo setor competente da Contratante.

7.3. Enquanto houver pendência relativa à liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência, à apresentação de documentação exigida em disposição do ato convocatório, legal ou regulamentar, à regularidade fiscal.

7.4. O descumprimento das obrigações trabalhistas ou a não manutenção das condições de habilitação pela contratada deverá dar ensejo à rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções, sendo vedada a retenção de pagamento se a contratada não incorrer em qualquer inexecução do serviço ou não o tiver prestado a contento.

7.5. A Entidade poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.

## 8. PRAZO DE EXECUÇÃO

O período da execução é de até 48 (quarenta e oito) horas após recebimento da ordem de serviço, prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

## 9. CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização do cumprimento do Contrato será atrás de servidor denominado na emissão da ordem de serviço, designado por meio da portaria publicada no Diário Oficial.

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da



Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 10. DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura até 30 de dezembro de 2023, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 15 (quinze) dias, por escrito.

Os prazos previstos de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, os quais devem estar devidamente caracterizados e devidamente autuados em processo que deverá acompanhar o processo principal:

- I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;
- II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previsto de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

A falência ou a recuperação judicial da CONTRATADA facultará a rescisão do presente pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, não estando incluídos nos serviços, ora pactuados, a elaboração das peças contábeis especiais.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



### 11.1. DAS PENALIDADES:

A Contratada responderá administrativamente pela qualidade e eficiência da execução integral do contrato.

§1º. A verificação, durante a realização do contrato, de quaisquer falhas que importem em prejuízo à Administração ou terceiros, serão consideradas como inexecução parcial do contrato.

§2º. Será a empresa responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do contrato que vierem a acarretar prejuízos à Câmara sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

§3º. Com fundamento nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da ampliação oficial, cujos percentuais estão definidos neste instrumento convocatório;

III - suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

§4º. As sanções de multa podem ser aplicadas à Contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação com a Administração e impedimento de licitar e contratar com a Administração e poderão ser descontadas do pagamento a ser efetuado.

§5º. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da Contratada, cabe a aplicação da penalidade de suspensão temporária do direito de

12



contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em lei.

§6º. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

§7º. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

§8º. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso, sendo certo que, se o seu valor exceder ao da garantia prestada - quando exigida, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente. Acaso não tenha sido exigida garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

§9º. A sanção de multa não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

## 12. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de contrato correrão por conta da Lei Orçamentária da Câmara de Serrinha, à conta da seguinte programação:

**UNIDADE:** 01- CÂMARA MUNICIPAL

**PROJETO/ATIVIDADE:** 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia.

**ELEMENTO DE DESPESA:**33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

**FONTE:** 1500 - RECURSOS ORDINARIO

Serrinha, 17 de Janeiro de 2023.

PERIVALDO DE JESUS SILVA.

DIRETOR GERAL

14

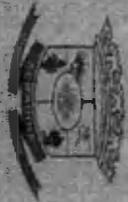


ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# COTAÇÕES.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

085-01 - Escritas devem retornar esta cópia para as Cidades Negativas de débito para com INES, JGTS e Municipal.  
 02 - Especificar adequadamente cada item mencionando marca, modelo (se possível catálogo, tiradas anexos).  
 03 - Para materiais prpys.

Razão Social do fornecedor: **CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**  
 Endereço: **TERCEIRA TRAV BOA ESPERANÇA 212 RODAGEM**  
 Email: **ENGCAMYLLA@GMAIL.COM**  
 Telefone: **75 992639180**

Objeto: **Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Elaboração e acompanhamento de projeto elétrico, contendo: cálculo e desenho dos circuitos, diagrama unifilar, quadro de cargas, quadro de Demanda, especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR-5410			R\$	5.000,00
2	Elaboração e acompanhamento de projeto hidráulico sanitário, incluindo cálculo e desenho dos ambientes, especificação de Materiais e processos construtivos, embasado nas normas NBR-6180, NBR-5626			R\$	-
3	Elaboração e acompanhamento de projeto de instalação de ar Condicionado, incluindo cálculo/ dimensionamento dos equipamentos, descrição do sistema			R\$	-
4	Especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR-16401	4	Srv	R\$ 1.250,00	
5	Elaboração de planilha orçamentária			R\$	-
6	Elaboração de cronograma físico			R\$	-
7	Fatoração de BDI			R\$	-
8	Elaboração do Projeto Executivo			R\$	-
9	Elaboração de memorial descritivo			R\$	-
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>

Orçamento do **CPV Assinatura da Empresa**

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 - email: [cpv@cm.serrinha.ba.gov.br](mailto:cpv@cm.serrinha.ba.gov.br)

**OPSERVACOES.**

As embalagens contêm nos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa ou em embalagem individual, em embalagem individual ou em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto, exemplo: Aquisição de 20 pacotes de bicoito de 500 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa ou em embalagem individual ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc.), desde que preserve a embalagem individual. Para entrega válida para produtos como arroz, feijão, açúcar, óleo de soja, dentre outros.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **057.801.095-08**

Nome: **CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**

Data de Nascimento: **03/11/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **01/07/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:40:48** do dia **03/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **6AA3.B6C9.0B7A.69B8**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

17



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
 Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 134767/2022**  
**Emissão: 06/04/2022**  
**Validade: 31/03/2023**  
**Chave: Db402**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA

Registro: 0515768812

CPF: 057.\*\*\*.\*\*\*-08

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data de registro: 13/09/2016

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: ARTIGO 7. DA LEI N. 5.194/66.

Restrições: COM RESTRIÇÕES DAS ATIVIDADES CONTIDAS NAS ALÍNEAS 'A','B','C','D','E','F' E 'H' REFERENTES A PORTOS, AEROPORTOS E BARRAGENS.

Instituição de Ensino: UNEX- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA

Data de Formação: 30/07/2016

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta



18



# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBIS: 01 - **Bomente devem retornar esta cotação às empresas que possuem as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.**  
02 - **Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possuir catálogo, mandar anexo);**  
03 - **Não rasurar preço.**

Razão Social do Fornecedor: PATRIC MASCARENHAS CERQUEIRA

Serrinha 08/02/2023

Endereço: Rua apolonio bom fim 59º, Catu de Abrantes - Camaçari - BA

CNPJ:

Email: patric.eng@outlook.com

Telefone: 71 99127-1815

OBJETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

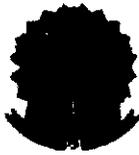
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Elaboração e acompanhamento de projeto elétrico, comunicação, TV e Internet, incluindo cálculo e desenho dos circuitos, diagrama unifilar, quadro de cargas, quadro de Demanda, especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR 5410				R\$ 6.400,00
2	Elaboração e acompanhamento de projeto hidro sanitário, incluindo cálculo e desenho dos ambientes, especificação de Materiais e processos construtivos, embasado nas normas NBR-8160, NBR-5626				R\$ -
3	Elaboração e acompanhamento de projeto de instalações de ar Condicionado, incluindo cálculo/dimensionamento dos equipamentos, desenho do sistema				R\$ -
4	Especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR-16401	4	Serv	R\$ 1.600,00	R\$ -
5	Elaboração de planilha orçamentária				R\$ -
6	Elaboração de cronograma físico				R\$ -
7	Elaboração de BDI				R\$ -
8	Elaboração do Projeto Executivo				R\$ -
9	Elaboração de memorial descritivo				R\$ -
VALOR TOTAL				R\$	6.400,00

  
Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: copel.cnse@gmail.com

## OBSERVAÇÕES:

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual mas acondicionadas em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 20 pacotes de biscoito de 400 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual ou acondicionados em lote (fardo, caixa de papelão etc.), desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, feijão, açúcar, óleo de soja dentre outros.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **055.639.855-63**

Nome: **PATRIC MASCARENHAS CERQUEIRA**

Data de Nascimento: **01/05/1993**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **08/01/2009**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **15:05:07** do dia **09/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **A912.3A14.A2C8.F09E**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)

20



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO**  
**PESSOA FÍSICA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 138449/2022**  
**Emissão: 29/04/2022**  
**Validade: 31/03/2023**  
**Chave: 6ZcBB**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: PATRIC MASCARENHAS CERQUERIA

Registro: 0520904982

CPF: 055.\*\*\*.\*\*\*-63

Tipo de Registro: PROVISÓRIO

Data de registro: 27/04/2022

Data Final: 27/04/2023

**Título(s)****GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRO DE PRODUÇÃO - MECÂNICA

Atribuição: Artigo 1º da Res. 235/75 do Confea.

Instituição de Ensino: FACIIP- FACULDADES INTEGRADAS DE IPITANGA

Data de Formação: 15/08/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

**Informações / Notas**

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta





# CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

RS: 01 - Somente devem retornar esta cotação as empresas que possuam as Certidões Negativas de débito para com: INSS, FGTS e Municipal.  
 02 - Especificar adequadamente cada item, mencionando marca, modelo (se possível catálogo, mandar anexos);  
 03 - Não rasurar preço.

razão Social do Fornecedor: **ANDREIA OLIVEIRA**  
 endereço: **ARTEMIA PIRES, BAIRRO SIM, FEIRA DE SANTANA**

email: **ANDREIAOLIVEIRA.ENG@GMAIL.COM**

b) ETO: Contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de para suprir as necessidades da Câmara Municipal:  
 : Serinha, conforme especificações.

Serinha 14/01/2023  
 CNPJ:  
 Telefone: 75 992639180

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Elaboração e acompanhamento de projeto elétrico, comunicação, TV e internet, incluindo cálculo e desenho dos circuitos, diagrama unifilar, quadro de carga, quadro de Demanda, especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR 5410				R\$ 6.000,00
2	Elaboração e acompanhamento de projeto hidro sanitário, incluindo cálculo e desenho dos ambientes, especificação de Materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR 8160, NBR 5626				R\$
3	Elaboração e acompanhamento de projeto de instalações de ar Condicionado, incluindo cálculo/dimensionamento dos equipamentos, desenho do sistema				R\$
4	Especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR 16401	4	Serv	R\$ 1.500,00	R\$
5	Elaboração de planta orgânica				R\$
6	Elaboração de cronograma físico				R\$
7	Elaboração de BIJ				R\$
8	Elaboração do Projeto Executivo				R\$
9	Elaboração de memorial descritivo				R\$
<b>ALOR TOTAL</b>					<b>6.000,00</b>

Carimbo do CNPJ/Assinatura da Empresa

Validade 60 dias

*Andreia Oliveira*  
 Engenheira Civil  
 CREA: PI 120.000.000/086

Quando necessário favor retornar o (075) 3261-2315 email: [copelcma@gmail.com](mailto:copelcma@gmail.com)

**OBSERVAÇÕES:**

As embalagens conferem aos produtos proteção, facilidade de transporte e armazenamento. O produto poderá ser entregue de forma avulsa em sua embalagem individual, ou em sua embalagem individual mas acondicionada em caixas de papelão, fardos e outras adequadas a cada produto. Exemplo: Aquisição de 20 pacotes de biscoito de 400 gramas cada - os pacotes poderão ser entregues de forma avulsa em sua embalagem individual ou acondicionadas em lote (fardo/caixa de papelão etc.); desde que preserve a embalagem individual. Esta instrução é válida para produtos como arroz, feijão, açúcar, óleo de soja dentre outros.



Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **039.391.795-90**

Nome: **ANDREIA OLIVEIRA SILVA**

Data de Nascimento: **27/09/1992**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **31/01/2006**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **14:34:29** do dia **03/02/2023** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **B078.8534.A66D.608C**



Este documento não substitui o "Comprovante de Inscrição no CPF".

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)



**CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO  
PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA**  
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

**CREA-BA**

**Nº 167004/2023**

**Emissão: 16/01/2023**

**Validade: 31/03/2023**

**Chave: bddaY**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados abaixo. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia - CREA-BA.

**Interessado(a)**

Profissional: ANDREIA OLIVEIRA SILVA

Registro: 0518768597

CPF: 039.\*\*\*-\*\*-90

Tipo de Registro: DEFINITIVO ( PROFISSIONAL DIPLOMADO NO PAÍS )

Data de registro: 14/08/2019

**Título(s)**

**GRADUAÇÃO**

ENGENHEIRA CIVIL

Atribuição: Art. 7. da Lei 5.194 66, cc os arts. 28 e 29 do Decreto Fed. 23.569 33, cc art. 7 Res. 218 73 do Confea, com restricoes das atividades 1, 2, 3, 4, 6 e 8 do art. 1. da citada Resolucao referentes a portos, aeroportos, pontes e barragens com base no art. 5 2 da Res. 1.073 16, ambas do Confea.

Restrições: Sem Identificação

Instituição de Ensino: UNEX- CENTRO UNIVERSITÁRIO DE EXCELÊNCIA

Data de Formação: 07/04/2018

**Descrição**

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA PROVISÓRIA

**Informações / Notas**

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 55263359. Data de vencimento do boleto: 31/03/2023
- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

**Última Anuidade Paga**

Ano: 2022 (1/1)

**Autos de Infração**

Nada consta



24



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# MAPA COMPARATIVO.



### CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UND	PATRIC		CAMYLLA		ANDREA		V. UNIT		V. TOTAL	
				V. UNIT	V. TOTAL	V. UNIT	V. TOTAL						
1	Elaboração e acompanhamento de projeto elétrico, comunicação, TV e Internet, incluindo cálculo e desenho dos circuitos, diagrama unifilar, quadro de cargas, quadro de Demanda, especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR 5410												
2	Elaboração e acompanhamento de projeto hidro sanitário, incluindo cálculo e desenho dos ambientes, especificação de materiais e processos construtivos, embasado nas normas NBR-8160, NBR-5626												
3	Elaboração e acompanhamento de projeto de instalações de ar Condicionado, incluindo cálculo/dimensionamento dos equipamentos, desenho do sistema	4	Serv	R\$ 1.600,00	R\$ 6.400,00	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.450,00	R\$ 5.800,00		
4	Especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR-16401												
5	Elaboração de planilha orçamentária												
6	Elaboração de cronograma físico												
7	Elaboração de BDI												
8	Elaboração do Projeto Executivo												
9	Elaboração de memorial descritivo												
10	Fiscalização, acompanhamento e controle da execução das obras contratadas, e alusto final												
VALOR TOTAL				R\$	6.400,00	R\$	5.000,00	R\$	6.000,00	R\$	5.800,00		

1ª CLASSIFICADA	R\$	5.000,00	CAMYLLA
2ª CLASSIFICADA	R\$	6.000,00	ANDREA
3ª CLASSIFICADA	R\$	6.400,00	PATRIC

Serrinha- Ba 08 de Fevereiro de 2023.

TIAGO ALVES BARBOSA  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

26



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# DOCUMENTAÇÃO DA CLASSIFICADA



**EVITE PROBLEMAS COM SEU PAGAMENTO:  
NÃO EDITE O CÓDIGO DE BARRAS OU  
PAGUE O MESMO BOLETO DUAS VEZES.**



Caso o boleto já tenha vencido ou se você quiser pagar um valor diferente do total, **gere um novo boleto no nosso aplicativo.**

BENEFICIÁRIO : NU PAGAMENTOS S/A  
Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP

Nome do Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A	CNPJ/CPF 18236120000158	Data de Vencimento 30/01/2023	Valor Cobrado 1070,90
Agência / Código do Beneficiário ---	Nosso Número 003990498853014841	Autenticação Mecânica	



260-7

26090.03997 04988.530145 84100.000003 9 92460000107090

Local de Pagamento Em qualquer banco até o vencimento		Vencimento 30/01/2023	
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A		CNPJ/CPF 18236120000158	Agência / Código do Beneficiário ---
Data do Documento 21/01/2023	Nº do Documento 00399049885301484	Especie Doc. DV	Aceite N
Data de Processamento 21/01/2023		Nosso Número / Cor. do Documento 003990498853014841	
Uso do Banco	Carteira 00	Especie Moeda R\$	Quantidade Moeda
Instruções Sr. Caixa: 1) Não aceitar pagamento em cheque; 2) Não aceitar mais de um pagamento com o mesmo boleto; 3) Em caso de vencimento no fim de semana ou feriado, aceitar o pagamento até o primeiro dia útil após o vencimento.		Valor do Documento 1070,90	
Beneficiário NU PAGAMENTOS S/A Rua Capote Valente 39 , Pinheiros 05409000 - São Paulo - SP		(-) Desconto / Abatimento 0,00	
Beneficiário		(-) Outras Descontos 0,00	
Beneficiário		(-) Mora / Multa 0,00	
Beneficiário		(-) Outras Ações 0,00	
Beneficiário		(-) Valor Cobrado 1070,90	
Pagador Camylla Lima Oliveira Souza terceira travessa boa esperança 212 casa 48700000 - rodagem - Serrinha BA		05780109508	
		Codigo de Barras	

Autenticação Mecânica

FICHA DE COMPENSAÇÃO



28



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**  
**CPF: 057.801.095-08**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:29:17 do dia 30/01/2023 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/07/2023.

Código de controle da certidão: **38BE.5A74.6A83.A313**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA  
CPF: 057.801.095-08  
Certidão n°: 4307920/2023  
Expedição: 29/01/2023, às 19:51:30  
Validade: 28/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o n° **057.801.095-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



**MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**  
**DIRETORIA DE TRIBUTOS E ARRECADAÇÃO**  
RUA MACARIO FERREIRA, Nº 517 - CENTRO  
BAIRRO: CENTRO - CEP: 48700-000  
CNPJ: 13.845.086/0001-03 - TEL: (75) 3261-8500

### **CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL**

**Nº 721 / 2023**

#### **CONCEDIDO À**

**Inscrição Municipal:**  
**Nome/Razão Social:** CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA  
**CPF/CNPJ:** 057.801.095-08  
**Endereço:** Travessa III BOA ESPERANCA Nº00212 - BOA ESPERANCA - Serrinha-BA CEP: 48700-000

Certifico para os devidos fins e efeitos legais que revendo os arquivos da secretaria municipal da fazenda através da Diretoria de arrecadação e Tributos, vem informar que não constam débitos vencidos, até a presente data de, TRIBUTOS MUNICIPAIS, em nome do contribuinte supra citado.

A certidão não exclui o direito da Fazenda Municipal, cobrar em qualquer tempo, os débitos que venham a serem apurados pela autoridade administrativa.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Serrinha, na Internet, no endereço <http://www.serrinha.ba.gov.br/>

#### **OBSERVAÇÕES**

null

Emitida em: 30/01/2023 , por Portal de Serviços

**Validade: 180 dias**

MUNICIPIO DE SERRINHA - Bahia, Segunda-feira, 30 de Janeiro de 2023

**Chave de validação: 7c936c89**

31



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20190184736

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

**CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0515768812**

Registro: **0515768812BA**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**RUA Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira**

Complemento:

Cidade: **Terra Nova**

Bairro: **CAIPE**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.824.511/0001-70**

Nº: **02**

CEP: **44270000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **03/04/2017**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **21/01/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **INTERRUPÇÃO DA OBRA/SERVIÇO POR RESCISÃO VERBAL COM A CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE**

3. Dados da Obra/Serviço

**RUA ALTO DA PAZ**

Nº: **SN**

Complemento:

Cidade: **TERRA NOVA**

Bairro: **CENTRO**

UF: **BA**

CEP: **44270000**

Data de Início: **21/10/2019**

Previsão de término: **20/03/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

CPF/CNPJ: **13.824.511/0001-70**

4. Atividade Técnica

13 - Fiscalização

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #131 - MUROS DE CONTENÇÃO

Quantidade

Unidade

362,49

m³

12 - Execução

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #143 - PAVIMENTAÇÃO DE LAJOTAS

Quantidade

Unidade

1.428,62

m2

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #163 - SINALIZAÇÃO

6,00

un

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > OBRAS EM TERRA E TERRAPLENAGEM > #127 - TERRAPLENAGEM

973,71

m2

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > TRANSPORTE E AFINS > #142 - PAVIMENTAÇÃO DE CONCRETO

10,44

m²

121 - Fiscalização de Obra Técnica > AGRIMENSURA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS > #214 - TOPOGRAFIA

1.428,62

m2

5. Observações

fiscalização de obra de pavimentação e drenagem superficial da rua Alto da Paz, Terra Nova-BA

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA - CPF: 057.801.095-08**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - CNPJ: 13.824.511/0001-70**

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cwY5b  
Impresso em: 03/02/2023 às 12:15:21 por: , ip: 192.168.100.1

[www.creaba.org.br](http://www.creaba.org.br)

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)

Tel: (71) 3453-8990

Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia



32



**Anotação de Responsabilidade Técnica - ART**  
**Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977**

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20190184736**

**Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia**

INICIAL

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **30/10/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **50739355**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: cwY5b  
Impresso em: 03/02/2023 às 12:15:21 por: , ip: 192.168.100.1

[www.creaba.org.br](http://www.creaba.org.br)  
Tel: (71) 3453-8990

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)  
Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia



33



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº BA20210675252

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

1. Responsável Técnico

CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA

Título profissional: ENGENHEIRA CIVIL

RNP: 0515768812

Registro: 0515768812BA

2. Dados do Contrato

Contratante: antonio cesar goncalves martins

RUA DR americo pacheco pereira

Complemento:

Cidade: TERRA NOVA

Bairro: CAIPE

UF: BA

CPF/CNPJ: 727.668.405-91

Nº: 05

CEP: 44270000

Contrato: Não especificado

Celebrado em: 24/11/2021

Valor: R\$ 5.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Física

Ação Institucional: NENHUMA - NAO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

RUA DR americo pacheco pereira

Complemento:

Cidade: TERRA NOVA

Data de Início: 31/12/2021

Finalidade: SEM DEFINIÇÃO

Proprietário: antonio cesar goncalves martins

Bairro: CAIPE

UF: BA

Previsão de término: 31/12/2021

Coordenadas Geográficas: 0, 0

Código: Não Especificado

Nº: 05

CEP: 44270000

CPF/CNPJ: 727.668.405-91

4. Atividade Técnica

	Quantidade	Unidade
12 - Execução		
61 - Vistoria > ATIVIDADES DE ROTINA > SERVIÇOS DE ENGENHARIA LEGAL > #621 - INCÊNDIO	1,00	un
61 - Vistoria > ATIVIDADES DE ROTINA > AVALIAÇÕES E PERÍCIAS > #1407 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS	1,00	un
17 - Elaboração		
65 - Laudo > ATIVIDADES DE ROTINA > AVALIAÇÕES E PERÍCIAS > #1407 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM ENGENHARIA DE AVALIAÇÕES E PERÍCIAS	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

Laudo técnico de inspeção predial

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

7. Entidade de Classe

NENHUMA DAS ENTIDADES

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA - CPF: 057.801.095-08

Local

data

antonio cesar goncalves martins - CPF: 727.668.405-91

9. Informações

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em: 04/12/2021

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 53609220

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: Z9A96  
Impresso em: 03/02/2023 às 12:11:50 por: , ip: 192.168.100.1

www.crea.org.br  
Tel: (71) 3453-8990

creaba@creaba.org.br  
Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia



34



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20200380627**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0515768812**

Registro: **0515768812BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

**RUA Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira**

Complemento:

Cidade: **Terra Nova**

Bairro: **CAIPE**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **13.824.511/0001-70**

Nº: **02**

CEP: **44270000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **01/10/2020**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

Situação: **BAIXA DE ART**

Atendido: **SIM**

Data da Solicitação: **21/01/2021**

Data do Atendimento:

Motivo: **INTERRUPÇÃO DA OBRA/SERVIÇO POR RESCISÃO VERBAL COM A CONCORDÂNCIA DO CONTRATANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA Dr Flavio Godofredo Pacheco Pereira**

Complemento:

Cidade: **Terra Nova**

Data de Início: **30/10/2020**

Finalidade: **Infraestrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA**

Bairro: **CAIPE**

UF: **BA**

Previsão de término: **28/10/2021**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Código: **Não Especificado**

Nº: **02**

CEP: **44270000**

CPF/CNPJ: **13.824.511/0001-70**

**4. Atividade Técnica**

13 - Fiscalização

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #169 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO

Quantidade

35,00

Unidade

un

121 - Fiscalização de Obra Técnica > ELÉTRICA - ELETRICIDADE GÁS E OUTROS > UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELETRICA > #319 - INST.ELETR.EM BAIXA TENSÃO P/FINS RESID./COMERC.

35,00

un

**5. Observações**

FISCALIZAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS, MELHORAS SANITARIAS DOMICILIARES - MSD. NA SEDE E NA ZONA RURAL

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA DAS ENTIDADES

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA - CPF: 057.801.095-08**

Local

data

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA - CNPJ: 13.824.511/0001-70**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 88,78**

Registrada em: **06/10/2020**

Valor pago: **R\$ 88,78**

Nosso Número: **51960807**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: BZZdd  
Impresso em: 03/02/2023 às 12:14:59 por: , ip: 192.168.100.1

[www.creaba.org.br](http://www.creaba.org.br)

Tel: (71) 3453-8990

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)

Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia



35



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

**CREA-BA**

**ART OBRA / SERVIÇO**  
**Nº BA20190184904**

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia da Bahia

INICIAL

**1. Responsável Técnico**

**CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**

Título profissional: **ENGENHEIRA CIVIL**

RNP: **0515768812**

Registro: **0515768812BA**

**2. Dados do Contrato**

Contratante: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE**

**RUA DR FLAVIO GODOFREDO PACHECO PEREIRA**

Complemento:

Bairro: **CAIPE**

Cidade: **TERRA NOVA**

UF: **BA**

CPF/CNPJ: **11.449.996/0001-33**

Nº: **02**

CEP: **44270000**

Contrato: **Não especificado**

Celebrado em: **11/04/2017**

Valor: **R\$ 3.000,00**

Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**

Ação Institucional: **NENHUMA - NAO OPTANTE**

**3. Dados da Obra/Serviço**

**RUA JAIME VILAS BOAS**

Nº: **SN**

Complemento:

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **TERRA NOVA**

UF: **BA**

CEP: **44270000**

Data de Início: **21/10/2019**

Previsão de término: **21/01/2020**

Coordenadas Geográficas: **0, 0**

Finalidade: **SEM DEFINIÇÃO**

Código: **Não Especificado**

Proprietário: **FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE**

CPF/CNPJ: **11.449.996/0001-33**

**4. Atividade Técnica**

**13 - Fiscalização**

121 - Fiscalização de Obra Técnica > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #729 - SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS - SPDA

Quantidade  
398,70

Unidade  
metros

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - CONSTRUÇÃO > ESTRUTURAS E CONCRETOS > #109 - ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO

7,79

m³

**12 - Execução**

121 - Fiscalização de Obra Técnica > CONSTRUÇÃO CIVIL - ÁGUA, ESGOTO, ATIVIDADES DE GESTÃO DE RESÍDUOS E DESCONTAMINAÇÃO > SANEAMENTO > #169 - SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS EM SANEAMENTO

117,94

Unidade  
metros

121 - Fiscalização de Obra Técnica > ELÉTRICA - ATIVIDADES PROFISSIONAIS, CIENTÍFICAS E TÉCNICAS > EQUIPAMENTOS ELETRICOS ELETRONICOS > #271 - EQUIPAMENTO ELETRICO DE BAIXA TENSAO

1,00

un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

**5. Observações**

fiscalização da reforma de unidade de atenção especializada em saúde, na sede do município de terra nova

**6. Declarações**

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5296/2004.

**7. Entidade de Classe**

NENHUMA DAS ENTIDADES

**8. Assinaturas**

Declaro serem verdadeiras as informações acima

**CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA - CPF: 057.801.095-08**

Local

de

data

de

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FUMSAUDE - CNPJ: 11.449.996/0001-33**

**9. Informações**

\* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

**10. Valor**

Valor da ART: **R\$ 85,96**

Registrada em: **30/10/2019**

Valor pago: **R\$ 85,96**

Nosso Número: **50739635**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <http://crea-ba.sitac.com.br/publico/>, com a chave: 22aY6  
Impresso em: 03/02/2023 às 12:15:37 por: ip: 192.168.100.1

[www.crea-ba.org.br](http://www.crea-ba.org.br)  
Tel: (71) 3453-8990

[creaba@creaba.org.br](mailto:creaba@creaba.org.br)  
Fax: (71) 3453-8989

**CREA-BA**  
Conselho Regional de Engenharia  
e Agronomia da Bahia



50



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.  
COMUNICAÇÃO INTERNA

**Ilmo. Sra. Tiago Alves Barbosa.**  
Responsável pelo Setor de Licitações.

**ATO DE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO.**

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido da Sr. **PERIVALDO DE JESUS SILVA, Diretor Geral**, que informa a necessidade da Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes, na seguinte sequência.

1. Tesouraria, para que providencie indicação de Dotação Orçamentária;
2. Comissão Permanente de Licitações, para tomada das providências necessárias a consecução do processo licitatório competente;
3. Procuradoria Jurídica, para emissão de Parecer Jurídico, a fim de dar cumprimento ao art. 38, Parágrafo único, da Lei de Licitações.

Determine providências de estilo.

Atenciosamente,

Serrinha, 17 de Janeiro de 2023.

  
**JOSÉ REIS DA SILVA.**  
Presidente

23



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PORTARIA GESTOR DE CONTRATOS.



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº 034/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Alexandre dos Reis Menezes  
**1º Secretario(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

**Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet**  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



40



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

2

**PORTARIA Nº 034/2022**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas em Leis,

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, quanto às determinações legais para a realização de contratações pela administração pública e ainda quanto às determinações legais para acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO o previsto na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 no que diz respeito à realização de pregão como modalidade de licitação;

CONSIDERANDO o previsto no Decreto 7.882, de 23 de janeiro de 2013, quanto às determinações legais para realização de contratações pela administração pública, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 quanto às regras e diretrizes das atividades de gestão e fiscalização dos contratos.

CONSIDERANDO o previsto na Instrução Normativa nº 1, de 4 de abril de 2019, quanto a gestão do contrato.

CONSIDERANDO a LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO, A Câmara Municipal Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos:

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor Srº Jose Valdo Rodrigues de Souza como Fiscal de Contratos.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 10 de janeiro de 2022, fica revoga a portaria nº 031 de 10 de janeiro de 2022,

Art. 3º - Registre-se, Publique e Cumpra-se.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, em 20 de janeiro de 2022.**

**Ver. Alexandre dos Reis Menezes**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novaes, nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.7000-000.  
Tel.: 753261.2315/7930 - CNPJ: 13347.406/0001-97  
E-mail: omserrinha@hotmail.com

41



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PORTARIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES.



# Diário Oficial do MUNICÍPIO

Número do  
 livro digital  
 1.7.5  
 01.04.21.024  
 05000134  
 01/11  
 01/11/2023  
 09:00:00  
 09:00:00

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## PORTARIA Nº 039/2023, DE 10 DE JANEIRO DE 2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Alexandro dos Reis Menezes  
**1º Secretario(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cap 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

LB



Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

2

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
SERRINHA**

PORTARIA 039/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhes são conferidas por lei.

**Art. 1º** - Fica instituída a Comissão Permanente de Licitação Municipal de Vereadores deste Município, em atenção a Lei de Licitação e Contratos, Lei nº 8.666/93.

**Art. 2º** - Nomeia os seguintes integrantes para compor a Comissão de Licitação:

- I - Tiago Alves Barbosa - Presidente,*
- II - Edvan dos Santos Araújo - Membro; e,*
- III - Karla Vilane Oliveira Souza - Membro*
- IV - Lecivaldo Luiz Silva Junior - Suplente*

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de 02 de janeiro de 2023.

**Art. 4º** - Registre, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, em 10 de Janeiro de 2023.

**Ver. José Reis da Silva**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [cmserrinha@hotmail.com](mailto:cmserrinha@hotmail.com)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# OFÍCIOS

## (Comunicação interna)

26



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023

COMUNICAÇÃO INTERNA

Ilmo. Sr. **Tiago Alves Barbosa**  
Presidente da CPL  
Setor de Licitações

Venho, através do presente expediente, após analisar o pedido do Sr. **PERIVALDO DE JESUS SILVA**, Diretor Geral, que informa da necessidade da Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, na forma a ser indicada pela Assessoria Jurídica, a fim de que Vossa Senhoria e demais Membros da Comissão possam executar suas atribuições, conforme legislação específica em vigor.

Atenciosamente,

Serrinha, 08 de Fevereiro de 2023.

**JOSE REIS DA SILVA.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**

26



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmº. Sr. Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.**  
Responsável Técnico pelo Financeiro

Em virtude da necessidade de Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, solicito informar a disponibilidade financeira para esta despesa alocada na dotação orçamentária que segue.

**Dotação Orçamentária:**

**UNIDADE: 01- CÂMARA MUNICIPAL**

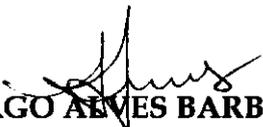
**PROJETO/ATIVIDADE: 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 33903600 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

**FONTE: 1500 - RECURSOS ORDINARIO**

Atenciosamente,

Serrinha, 09 de Fevereiro de 2023.

  
**TIAGO ALVES BARBOSA.**

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97

E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

lx



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA

Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315

Serrinha - Bahia

# PARECER CONTÁBIL.

48



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**PARECER CONTÁBIL N° 008/2022**

Exmº. Sr. **Tiago Alves Barbosa.**  
Presidente da CPL.

Em atenção à solicitação efetuada por Vossa Excelência referente à necessidade de Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, estimada em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, para o período informado na Solicitação de Despesa, prestamos as seguintes informações sobre a previsão de recursos e saldos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas decorrentes:

( x ) Há recursos orçamentário para o pagamento das obrigações, conforme dotação abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
0101 - CAMARA MUNICIPAL	2.001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.	1500 - RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 5.000,00

- ( ) Não há recursos orçamentários para pagamento das despesas solicitadas.  
( ) Despesas Extra-orçamentárias.

Atenciosamente,

Serrinha, 20 de Fevereiro de 2023.

**Caio Humberto Almeida de Oliveira Silva.**  
**TESOUREIRO**



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 008/2023**

**COMUNICAÇÃO INTERNA**

**Ilmo. Sra. Saul Carneiro Baldivieso.**  
Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal

Em cumprimento ao disposto no Parágrafo Único do art. 38 da Lei nº. 8.666/93 solicito que seja previamente examinado o Processo Administrativo em epígrafe, cujo objeto é Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Após o exame, solicito que esta Procuradoria Jurídica emita Parecer conclusivo assegurando o atendimento às disposições legais vigentes e lisura administrativa.

Atenciosamente,

Serrinha, 20 de Fevereiro de 2023.

**TIAGO ALVES BARBOSA.**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

50



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# MINUTA DO CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº XXX/2023 - TERMO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
E CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado CONTRATANTE, e a Técnica XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX, CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, situado à XXXXXXXXXXX, XXX, XXX.XXX-XX, XXXXXX, aqui denominada CONTRATADA, com base na Dispensa nº XXX/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 008/2023 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº XXX/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços técnico especializado para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ XX.XXX,XX (XXXXX mil reais) sendo pago conforme execução dos serviços, devendo os valores pertinentes ser pago pela CONTRATANTE, na conta corrente do CONTRATADO, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

52



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	
01- CÂMARA MUNICIPAL	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.	1500	R\$ XX.XXX,XX

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em acordo aos serviços executados em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto ao INSS-CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços, prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste TR mediante a expedição de Ordem de Serviço;



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá ao Contratada:

Prestar os serviços contratados de elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- d) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- e) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, conforme Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Servidor denominado na emissão da ordem de serviço, designado por meio da portaria publicada no Diário Oficial.

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

-É permitida a subcontratação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subseqüente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

#### **CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas). O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Serrinha e a contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 15 dias, por escrito.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é até 30 de Dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, XX de XXXXXXXX de 2023.

---

**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

---

XXXXXX XXXXXXXXXXXX XXXXXXXX

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PARECER JURÍDICO.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**SOLICITANTE:** Diretoria Geral da Câmara Municipal

**ASSUNTO:** Projeto de Engenharia

## **PARECER JURÍDICO**

### **1. RELATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicita parecer jurídico sobre a regularidade do Processo Administrativo em epígrafe, que tem por objeto a Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, em face da Solicitação de Despesa, encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

O Processo Administrativo encontra-se instruído com justificativa da necessidade da contratação do serviço, com descrição clara do objeto e indicação de valor estimado e dos recursos para cobertura da despesa, bem se faz acompanhar de Pesquisa de Mercado junto a especialistas do ramo.

Há registro de que há existência de disponibilidade financeira para suportar as despesas com a futura contratação, ao fim deste processo, de acordo com o que estabelece o art. 167 da Constituição Federal e art. 7º da Lei de Licitações e contratos administrativos nº 8666/93.

O menor valor da Contratação está previsto em **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)** obtido junto ao profissional especializado na execução do serviço.

É o relatório.

### **2. MANIFESTAÇÃO**

O art. 2º da Lei nº 8.666/93 determina que *"obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações da Administração Pública, quando contratadas com terceiros, serão necessariamente precedidas de licitação, ressalvadas as hipóteses previstas nesta Lei"*.

Da leitura do dispositivo constitucional conclui-se que essa regra poderá



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

comportar exceções. Essas exceções estão calcadas exatamente na consecução do interesse público.

Ao se falar em situações em que o poder público poderá contratar sem prévia licitação, se está na verdade falando de dispensa e de inexigibilidade de licitação. São os meios pelos quais a Lei nº. 8.666/93 autoriza a Administração a fugir do procedimento padrão.

A Lei nº. 8.666/93 trata das situações de dispensa de licitação no art. 17 e 24, ao passo que disciplina os casos de inexigibilidade de licitação no art. 25. A dispensa e inexigibilidade são situações totalmente distintas, fundamentadas em razões autônomas.

Na dispensa há possibilidade de competição, o que tornaria o certame possível, porém a lei elege valores que precisam ser alcançados ou os reputa tão importantes ou superiores ao procedimento formal, de modo que autoriza o administrador a furta-se de realizá-lo.

A inexigibilidade de licitação encontra fundamento em situações onde não é possível realizar-se a competição, noção implícita ao instituto da licitação. O motivo para não licitar, portanto, é óbvio, pois inócuo seria o certame.

No caso específico, a Câmara deseja a Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, para tanto realizou cotação junto a especialistas do ramo. O menor preço obtido foi de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

O valor apresentado enquadra-se perfeitamente na tipificação legal prevista no inciso I, do art. 24 da Lei nº. 8.666/93, que estabelece a possibilidade de contratação por dispensa de Licitação, senão vejamos:

*Art. 24. É dispensável a licitação:*

*I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;*



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Verificada a regularidade fiscal da contratada, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária), não vejo óbice à contratação direta da técnica que apresentou o menor orçamento para o serviço pretendido.

O Solicitante informou que a execução dos serviços se dará pelo regime de empreitada por preço global. Assim sendo, verifica-se a necessidade de elaboração de Instrumento Contratual ou outro instrumento hábil a substituí-lo para tratar das obrigações entre as partes.

Pelo exposto, com base em tudo quanto acima dito, opino favoravelmente pela contratação em tela, mediante processo de contratação direta por dispensa junto à Técnica **CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**, inscrita no CPF nº. **057.801.095-08** com fulcro no art. 24, I da Lei de Licitações, estando o preço compatível com o valor de mercado e após a verificação da regularidade fiscal.

À consideração superior. É o parecer.

Serrinha, 22 de Fevereiro de 2023.

  
**SAUL CARNEIRO BALDIVIESO.**  
Procuradoria Jurídica - OAB/BA 18.349  
Matricula - 123.



**ESTADO DA BAHIA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**  
 Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
 Serrinha - Bahia.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**

**Assunto:** Projeto de Engenharia.

**DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**

O Sr. Presidente da Câmara Municipal de Serrinha solicitou desta Comissão a formalização de processo administrativo visando a Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, a partir de Solicitação de Despesa encaminhada pelo Gabinete da Presidência.

Constam nos autos orçamentos que demonstram a compatibilidade com os preços praticados no mercado local e adotados por esta Administração como parâmetro de aceitabilidade dos preços constantes das cotações de preços.

Os orçamentos foram obtidos junto às técnicas **CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA; PATRIC MASCARENHAS CERQUEIRA; ANDREIA OLIVEIRA SILVA**, conforme demonstram os formulários de cotação de preços nestes autos. Realizada a comparação de preços, obteve-se o seguinte resultado:

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA											
OBJETO: Contratação de serviços especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.											
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNID	PATRIC		CAMYLLA		ANDREIA		VALOR TOTAL	
				V. UNID	V. TOTAL	V. UNID	V. TOTAL	V. UNID	V. TOTAL		
1	Elaboração e acompanhamento de projeto elétrico: comunicação, TV e Internet, iluminação elétrica e desenho das circuitos, diagramas elétricos, quadro de cargas, quadro de Distribuição, especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR 5410										
2	Elaboração e acompanhamento de projeto, plano topográfico, topografia elétrica e drenagem das áreas, especificação de Materiais e materiais construtivos, embasado na norma NBR 1466, NBR 2472										
3	Elaboração e acompanhamento do projeto de instalações de ar Condicionado incluindo cálculo/dimensionamento dos equipamentos, drenagem de águas										
4	Especificação de materiais e processos construtivos, embasado na norma NBR-16401	4	Serv	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.250,00	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00	R\$ 6.000,00	R\$ 1.850,00	
5	Elaboração de planilhas orçamentárias										
6	Elaboração de cronograma físico										
7	Elaboração de EDI										
8	Elaboração de Plano Construtivo										
9	Elaboração de memorial descritivo										
10	Execução, acompanhamento e controle da execução das obras, instalações, e outros itens										
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>6.400,00</b>	<b>R\$</b>	<b>5.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>	<b>R\$</b>	<b>5.800,00</b>
1ª CLASSIFICADA				<b>R\$</b>	<b>6.400,00</b>	<b>CAMYLLA</b>					
2ª CLASSIFICADA				<b>R\$</b>	<b>6.000,00</b>	<b>ANDREIA</b>					
3ª CLASSIFICADA				<b>R\$</b>	<b>6.400,00</b>	<b>PATRIC</b>					

Considerado o critério de menor valor global, a **CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**, apresentou a melhor proposta de execução do serviço objeto da Solicitação de Despesa, correspondente ao valor global de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**.

A pessoa jurídica com regularidade fiscal para contratar, especialmente perante o Instituto Nacional da Seguridade Social (CND - Previdenciária), conforme documentos em anexo.

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
 Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
 E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

64



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Quanto à forma de contratação, temos entendimento idêntico ao exposto pela Assessoria Jurídica, tendo vista que os fundamentos legais e a justificativa fática apresentada se enquadra perfeitamente com a tipificação legal da Lei 8.666 de 21.06.1993, que assim preceitua:

**Art. 24. É dispensável a licitação:**

**(...)-I - para obras e serviços de engenharia de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso I do artigo anterior, desde que não se refiram a parcelas de uma mesma obra ou serviço ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente;**

Pelo exposto, esta comissão por maioria de seus membros, decidiu considerar dispensável a licitação para Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto a técnica CAMYLLA LIMA OLIVEIRA, CPF: 057.801.095-08, para realização do serviço acima descrito.

Em tempo submete a presente deliberação ao Presidente da Câmara para que, se entender oportuna e adequada aos preceitos legais da administração, haja ratificação, conforme disposto no art. 24 da Lei 8.666/93.

Serrinha, 24 de Fevereiro de 2023.

  
**TIAGO ALVES BARBOSA.**  
Presidente da CPL

  
**EDVAN DOS SANTOS ARAÚJO.**  
Membro da CPL

  
**KARLA VILANE OLIVEIRA SOUZA.**  
Membro da CPL



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

### AUTUAÇÃO

Aos oitavo dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, foi encaminhada ao Senhor Presidente do Legislativo Municipal, Solicitação de Despesa, oriunda do Chefe de gabinete, contendo a solicitação do serviço, com a descrição clara e suficiente do objeto da contratação, identificação do recurso próprio para fazer face à despesa, autorização do ordenador de despesa para abertura do processo, justificativas do preço a ser contratado e/ou propostas de preços, ou seja, todos os requisitos da dispensa de licitação, consoante parecer jurídico e ratificação do Presidente Municipal para a deflagração do procedimento de dispensa arrimada no art. 24, inc. I, da Lei nº 8.666/93, pelo que autuo este processo interno sob o nº DISPENSA Nº 003/2023.

Assim para constar eu, Tiago Alves Barbosa, Presidente da Comissão de Licitação, faço o presente registro e autuação.

Serrinha, 27 de Fevereiro de 2023.

  
TIAGO ALVES BARBOSA.  
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# CHECKLIST CONTROLADORIA.

67



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO		
DISPENSA DE LICITAÇÃO Art. 24, I Lei 8.666/93	UNIDADE REQUISITANTE: Câmara Municipal de Serrinha	Nº PROCESSO: 008/2023.
FORNECEDOR: CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA		
OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.		
DATA DA AUTUAÇÃO: 27/02/2023.		
DATA DA ABERTURA: 17/01/2023.		
DATA DA PUBLICAÇÃO: XX/02/2023.		
Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023.		

S	N	EP	NA
SIM	NÃO	EM PARTE	NÃO SE APLICA

Questões relativas aos documentos e procedimentos a serem considerados na instrução do processo de contratação.	S	N	EP	NA
1. O processo de contratação foi iniciado com a abertura de processo administrativo devidamente protocolado e numerado (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
2. Há autorização da autoridade competente permitindo o início do processo de contratação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
3. O processo de contratação contém a indicação do recurso próprio para a despesa (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
4. Há solicitação para a contratação com a respectiva justificativa e autorização constam nos autos?	X			
5. O objeto está devida e completamente especificado?	X			
6. Constam nos autos a pesquisa de preço;	X			
7. O projeto básico ou especificação detalhada fazem parte do processo?	X			
8. A procuradoria jurídica se manifestou especificamente sobre a possibilidade de dispensa da licitação (art. 38, caput, Lei 8666/93 - LLCA)?	X			
9. Há nos autos comprovantes da publicação na imprensa oficial do Ato da ratificação da Dispensa de Licitação?		X		
10. Existe declaração do setor competente de que o gasto necessário à realização do procedimento licitatório e à consequente contratação tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias (art. 16, II da Lei Complementar nº 1010/2000)?	X			
11. A minuta do contrato está no processo de contratação?	X			
12. O preâmbulo da minuta do contrato contém:				X

P

63



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

a). A indicação dos nomes das partes e de seus representantes;	X			
b). O ato que autoriza a sua lavratura?	X			
c). O número do processo administrativo?	X			
d). A sujeição dos contratantes às normas pertinentes e às suas cláusulas?	X			
13. A minuta do contrato indica (art. 55 da Lei 8666/93):				
a). O objeto da contratação e seus elementos característicos?	X			
b). A vinculação ao ato de declaração da dispensa da licitação e a proposta feita pelo interessado (art. 54, inciso 2º, Lei 8666/93)?	X			
c). O regime de execução ou a forma de fornecimento?	X			
d). O preço unitário e global?	X			
e). As condições de pagamento?	X			
f). Os recursos orçamentários necessários para a contratação?	X			
g). A data de início e de conclusão da sua execução ou da entrega do objeto?	X			
h). O prazo e condições para recebimento definitivo do objeto?				X
i). Os direitos das partes?	X			
j). As responsabilidades das partes?	X			
k). As penalidades cabíveis, de acordo com a gravidade das faltas cometidas, garantida a prévia defesa?	X			
l). A vigência do contrato e, caso necessário, a indicação da possibilidade de eventuais prorrogações de acordo com o art. 57?	X			
m). Os prazos para manifestação das partes no caso de haver interesse de prorrogação do contrato?	X			
n). Os casos de rescisão contratual?	X			
o). A obrigação do contratado em manter, durante toda a execução de objeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação?	X			
p). A legislação aplicável à sua execução e aos casos omissos?	X			
q). Que o objeto poderá sofrer acréscimos e decréscimos de acordo com os limites estabelecidos pelo art. 65, inciso 1º, da Lei 8666/93?	X			
r). As condições para reajuste dos preços e os critérios de atualizações monetárias?	X			
s). Como foro competente para dirimir qualquer questão contratual, o do órgão promotor?	X			
14. Os autos foram instruídos com parecer(es) jurídicos?	X			
15. No processo constam as comprovações de regularidade fiscal e jurídica?	X			
a). Habilitação jurídica do fornecedor ou executante nos moldes do art. 28 da Lei 8666/93?			X	
a.a). Cartão CNPJ?				X
a.b). Ato Constitutivo?				X
b). Regularidade Fiscal (CND FEDERAL, CND MUNICIPAL, CND FGTS, CND TRABALHISTA)			X	
16. Antes da ratificação certificou-se a existência de créditos orçamentários?	X			
17. O ato de ratificação está no processo?	X			
18. Foi emitida a nota de empenho que garanta as despesas previstas para o exercício? (PENDENTE)				
19. O original do contrato foi assinado pelas partes interessadas e testemunhas? (PENDENTE)				
20. O extrato do contrato foi publicado no DOM, e seu comprovante foi anexado ao processo?		X		

P

69



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

### PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

Mediante análise, declara, que o **Processo Administrativo nº 008/2023**, referente a **Dispensa de Licitação nº 003/2023**, tendo por objeto a contratação serviço técnico especializado para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

(X) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a entidade;

**Apto para Homologação.**

Serrinha, 27/02/2023

  
\_\_\_\_\_  
**MANOEL SANTOS DA SILVA JUNIOR**  
Controle Interno



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.  
DISPENSA Nº 003/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto a Técnica CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA, CPF: 057.801.095-08, cujo valor global da contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 28 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ REIS DA SILVA.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

21



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# CONTRATO.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº 004/2023 - TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA E CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Técnica **CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 057.801.095-08, situado à Terceira Travessia Nova Esperança, casa nº 212, 487.000-00, rodagem, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 003/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 008/2023 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 003/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.  
Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo pago conforme execução dos serviços, devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

23



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha – Bahia.

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

			FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
01- CÂMARA MUNICIPAL	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.	1500	R\$ 5.000,00

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em acordo aos serviços executados em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

- a) Regularidade junto ao INSS-CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;  
b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

72



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha – Bahia.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços, prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste TR mediante a expedição de Ordem de Serviço;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

76



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha – Bahia.

- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá ao Contratada:

Prestar os serviços contratados de elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- d) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- e) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, conforme Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Servidor denominado na emissão da ordem de serviço, designado por meio da portaria publicada no Diário Oficial.

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Av. Manoel Novais, Nº 735. Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

-É permitida a subcontratação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

22



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas). O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

78



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Serrinha e a contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 15 dias, por escrito.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é até 30 de Dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

52



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 01 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

\_\_\_\_\_  
CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº 004/2023 - TERMO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
E CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Técnica **CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 057.801.095-08, situado à Terceira Travessia Nova Esperança, casa nº 212, 487.000-00, rodagem, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 003/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 008/2023 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 003/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.  
Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo pago conforme execução dos serviços, devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

11



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/RESERVADO
01- CÂMARA MUNICIPAL	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.	1500	R\$ 5.000,00

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em acordo aos serviços executados em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto ao INSS-CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha – Bahia.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços, prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste TR mediante a expedição de Ordem de Serviço;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

83



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá ao Contratada:

Prestar os serviços contratados de elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- d) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- e) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, conforme Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Servidor denominado na emissão da ordem de serviço, designado por meio da portaria publicada no Diário Oficial.

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

-É permitida a subcontratação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.

Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97

E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

85



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas). O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Serrinha e a contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 15 dias, por escrito.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é até 30 de Dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

BR



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

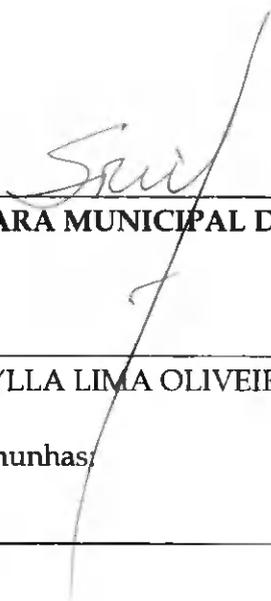
documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 01 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

\_\_\_\_\_  
CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_  
CPF:

2º \_\_\_\_\_  
CPF:

43



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**CONTRATO Nº 004/2023 - TERMO DE CONTRATO  
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE QUE ENTE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
E CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrita no CNPJ sob o nº 13.347.406/0001-97, com sede administrativa na Av. Manoel Novais, nº 735, Serrinha - BA, CEP: 48700-000 por seu Presidente Municipal Sr. José Reis da Silva, brasileiro, divorciado, portador de RG nº 50.551.922-4, inscrito no CPF sob o nº 550.637.805-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Técnica **CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA**, CPF nº 057.801.095-08, situado à Terceira Travessia Nova Esperança, casa nº 212, 487.000-00, rodagem, aqui denominada **CONTRATADA**, com base na Dispensa nº 003/2023, disposições da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e do Processo Administrativo nº. 008/2023 resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO**

A presente contratação foi dispensada de licitação com fundamento no art. 24, inciso I da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante ato de ratificação exarado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023**, correspondente a **DISPENSA Nº 003/2023**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

O objeto deste contrato consiste na prestação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.  
Parágrafo Único - O Regime de Execução dos Serviços será o de empreitada por preço global.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:**

O preço pela execução do serviço é o global de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) sendo pago conforme execução dos serviços, devendo os valores pertinentes ser pago pela **CONTRATANTE**, na conta corrente do **CONTRATADO**, em até 30 (trinta) dias da data da apresentação da Nota Fiscal.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Os recursos orçamentários para a execução do objeto do CONTRATO serão atendidos pela dotação orçamentária seguinte:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO/ ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	VALOR ESTIMADO/ RESERVADO
01- CÂMARA MUNICIPAL	2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA	3.3.90.36.00 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.	1500	R\$ 5.000,00

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em acordo aos serviços executados em até 30 (trinta) dias após a execução do serviço, observada a ordem cronológica de sua exigibilidade, mediante a apresentação dos originais da nota fiscal/fatura, acompanhada das seguintes comprovações:

a) Regularidade junto ao INSS-CND;

§ 1º - Observadas as exigências retro, o pagamento será realizado mediante transferência ou depósito bancário em nome da CONTRATADA ou, excepcionalmente, mediante cheque nominal retirado no Financeiro da Câmara Municipal.

§ 2º - A não observância do prazo previsto para apresentação da nota fiscal/fatura ou a sua apresentação com incorreções ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Atestação de conformidade do serviço executado;
- b) Comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND).

§ 4º - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à CONTRATADA pela fiscalização e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

§ 5º - A contagem do prazo para pagamento iniciar-se-á após reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo da execução dos serviços pela CONTRATADA.

§ 6º - O CONTRATANTE pode deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

§ 7º - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: **EM = I x N x VP**, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365}$$

$$I = \frac{6/100}{365}$$

$$I = 0,00016438$$

Onde *i* = taxa percentual anual no valor de 6%.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO INÍCIO DA EXECUÇÃO**

O início da execução dos serviços, objeto deste contrato, ocorrerá em até 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da ordem de serviços, prorrogáveis, na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

Caberá ao Contratante:

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;
- b) Solicitar a execução dos serviços constantes do objeto deste TR mediante a expedição de Ordem de Serviço;

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

- c) Notificar à Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições no serviço, fixando prazo para sua correção.
- d) Designar servidores do Contratante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- e) Fornecer à Contratada, nomes e modelos de assinaturas dos responsáveis por liberar autorizações de serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

Caberá ao Contratada:

Prestar os serviços contratados de elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações.

- a) Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- b) Cumprir as determinações do CONTRATANTE;
- c) Arcar com as despesas referentes a execução do objeto contratado, inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços até a sua entrega;
- d) Manter atualizada a documentação exigida, relativa a certificações obrigatórias do objeto contratado.
- e) Manter, durante o tempo da execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa, conforme Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA NONA- DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do cumprimento do Contrato caberá ao Servidor denominado na emissão da ordem de serviço, designado por meio da portaria publicada no Diário Oficial.

9.1 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

9.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - TRANSFERÊNCIA E SUBCONTRATAÇÃO**

A CONTRATADA não poderá transferir ou subcontratar totalmente o objeto deste Contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

-É permitida a subcontratação do percentual de 25% (vinte e cinco por cento) dos serviços contratado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

Não será exigida a garantia para execução do presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

Este CONTRATO poderá ser alterado nos termos do disposto no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e alterações, mediante o correspondente Termo Aditivo.

Parágrafo único - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no(s) serviço(s), até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do CONTRATO, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes, que poderão ultrapassar o limite indicado, na forma do Art. 65, § 1º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ: 13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

por outro sistema, desde que comprovada sua ineficiência, em comum acordo entre a Câmara Municipal de Serrinha e a contratada

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO**

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

O presente contrato vigorará a partir da data de assinatura, podendo, a qualquer tempo, ser rescindido mediante pré-aviso de 15 dias, por escrito.

§ 1º - A rescisão deste contrato pode ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;
- c) judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência deste contrato é até 30 de Dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura, passível de prorrogação por igual(is) e sucessivo(s) período(s), condicionado, de um lado, ao interesse das partes, manifestado com antecedência mínima de 15 (quinze) dias de seu término, e, de outro, à existência de dotação específica no(s) orçamento(s).

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - TOLERÂNCIA**

Caso uma das partes contratantes, em benefício de outra, permitir, mesmo por omissão, a inobservância, no todo ou em parte, de qualquer cláusula ou condição do Contrato, e/ou

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

Em caso de inexecução do objeto do CONTRATO, erro na execução, execução imperfeita, mora na execução ou inadimplência contratual, a CONTRATADA estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às penalidades previstas nos artigos 77 a 80, 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

§ 1º - A inexecução parcial ou total do Contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de idoneidade para licitar e contratar com o Município e multa, de acordo com a gravidade da infração:

- a) Multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso do não cumprimento do objeto contratado;
- b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso sobre o valor da parte do serviço não executado;
- c) Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao 30º (trigésimo).

§ 2º - O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do objeto executado com atraso, ou de outros créditos, relativo ao mesmo Contrato, eventualmente existentes.

§ 3º - As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 4º - Retenção de pagamento enquanto perdurarem quaisquer pendências do CONTRATADO, junto ao CONTRATANTE. Durante esse período não incidirá atualização monetária.

#### **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA- DA REVISÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS:**

Os preços cotados poderão ser objeto de revisão de acordo com o disposto na alínea "d", do inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante solicitação da vencedora e contratada ao Presidente da Câmara, desde que acompanhada da documentação que comprove a efetiva procedência do pedido. Os preços contratados serão reajustados a cada 12 (doze) meses, através do IGPM-FGV (Índice Geral de Preços ao Consumidor da Fundação Getúlio Vargas). O critério de reajustamento acima descrito, poderá ser modificado ou ainda substituído



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

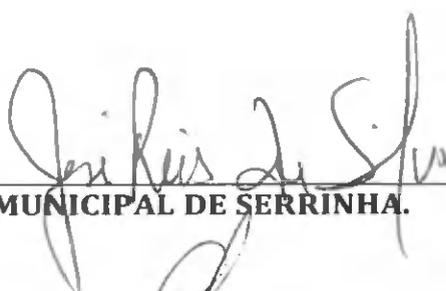
documentos que o integram, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO**

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas Foro da Cidade de Serrinha, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Serrinha, 01 de março de 2023.

  
\_\_\_\_\_  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.

  
\_\_\_\_\_  
CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA

Testemunhas:

1º \_\_\_\_\_

CPF:

2º \_\_\_\_\_

CPF:



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATO Nº 004/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023;  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023; FUNDAMENTO LEGAL:  
LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, I, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE:  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: CAMYLLA LIMA  
OLIVEIRA SOUZA, CPF: 057.801.095-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE  
SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOA PARA ELABORAÇÃO DE  
PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DA  
CASA LEGISLATIVA, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES.  
VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL E REAIS) COBERTURA  
ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2001 - MANUTENÇÃO DOS  
SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS -  
PESSOA FÍSICA; FONTE: 1500; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023. PELO  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA: JOSÉ REIS DA SILVA.  
CONTRATADA: CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA.**

89



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia

# PUBLICAÇÕES.



J. J. S.  
SILVA/21  
7840560  
00154

# Diário Oficial do MUNICÍPIO

ANO 2023

CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA-BA

A Câmara Municipal de Serrinha, Estado da Bahia, visando a transparência dos seus atos, vem a PUBLICAR:

## TERMO DE RATIFICAÇÃO E EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023 CONTRATO Nº 004/2023



### LEI Nº 12.527/2011 - LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO

A Lei nº 12.527/2011 regulamenta o direito constitucional de acesso às informações públicas. Essa norma entrou em vigor em 16 de maio de 2012 e criou mecanismos que possibilitam, a qualquer pessoa, física ou jurídica, sem necessidade de apresentar motivo, o recebimento de informações públicas dos órgãos e entidades.

A Lei vale para os três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, inclusive aos Tribunais de Conta e Ministério Público. Entidades privadas sem fins lucrativos também são obrigadas a dar publicidade a informações referentes ao recebimento e à destinação dos recursos públicos por elas recebidos.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SERRINHA**  
ESTADO DA BAHIA

**Presidente:** Alexandro dos Reis Menezes  
**1º Secretário(a):**  
**Editor:** Ass. de Comunicação CM Serrinha - BA

Leia o Diário Oficial do  
Município na Internet  
**ACESSE**  
[www.indap.org.br](http://www.indap.org.br)

Av. Manoel Novaes, Centro - Cep 48.700-000 - Serrinha - Bahia - Brasil - Tel.: +55 (75) 3261-2315



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://indap.org.br/>

Sistema GedIndap - Atualização diária do sistema - Versão: 2023 - Tipo Programa: GI-07 - Campo de Aplicação: AD-04  
Certificado de Registro de Programas de Computador - Processo nº: BR 51 2017 000515-0 - INPI



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001,  
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

2

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 008/2023.  
DISPENSA Nº 003/2023

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Face ao parecer da Assessoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitações encontrando-se o Processo Administrativo regularmente instruído na forma da Lei n.º 8.666/93 e alterações vigentes, **RATIFICO** a mencionada declaração de dispensa para Contratação de serviços técnicos especializados para elaboração de projetos de engenharia para reformas e manutenções da casa legislativa, com intuito de suprir as necessidades da Câmara Municipal de Serrinha, conforme especificações, junto a Técnica CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA, CPF: 057.801.095-08, cujo valor global da contratação será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a fim de que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Registre-se, cumpra-se, publique-se, emita-se a Nota de Empenho e lavre-se o Contrato, caso não possa ser substituído por outro instrumento.

Serrinha, 28 de Fevereiro de 2023.

**JOSÉ REIS DA SILVA.**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA.**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 - CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)





ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA  
Av. Manoel Novais nº 735, Centro, Telefone: (75) 3261-2315  
Serrinha - Bahia.

**EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO  
(CONTRATO)**

**CONTRATO Nº 004/2023; PROCESSO ADMINISTRATIVO: 008/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023; FUNDAMENTO LEGAL: LICITAÇÃO DISPENSÁVEL, ART. 24, I, DA LEI 8666/93 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA; CONTRATADA: CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA, CPF: 057.801.095-08; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA PARA REFORMAS E MANUTENÇÃO DA CASA LEGISLATIVA, COM INTUITO DE SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES. VALOR: R\$ 5.000,00 (CINCO MIL E REAIS) COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 01 - CAMARA MUNICIPAL; 2001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA; 3.3.90.36.00- OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA; FONTE: 1500; DATA DA ASSINATURA: 01/03/2023. PELO CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERRINHA: JOSÉ REIS DA SILVA. CONTRATADA: CAMYLLA LIMA OLIVEIRA SOUZA.**

Av. Manoel Novais, Nº 735, Centro, Serrinha, Bahia. CEP: 48.700-000.  
Tel.: 75.3261.2315 / 7930 – CNPJ:13.347.406/0001-97  
E-mail: [copel.cms@gmail.com](mailto:copel.cms@gmail.com)

